

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966  
SÃO LUIS - MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/89-CA

Estabelece normas e critérios para  
Progressão Funcional na Carreira  
do Magistério Superior na UFMA.

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que decidiu este Conselho, em sessão desta data,

## R E S O L V E:

Art. 1º A progressão funcional na Carreira do Magistério Superior na UFMA, far-se-á em observância ao art. 16 do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos-PUCRCE, aprovado pelo Decreto nº 94.664 de 23.07.87 e aos artigos 11, 12 e 13 da Portaria - MEC nº 475 de 26 de agosto de 1981.

Art. 2º A progressão funcional na carreira do Magistério Superior poderá ocorrer:  
I - de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe;  
II - de uma para outra classe.

Art. 3º A progressão funcional de um nível para outro, dentro da mesma classe, dar-se-á exclusivamente mediante avaliação de desempenho após o cumprimento pelo docente do interstício de 2 (dois) anos, no nível respectivo ou 4 (quatro) anos de atividades em órgãos públicos.

Art. 4º A avaliação de desempenho de que trata o artigo anterior deverá ser requerida e comprovada pelo docente interessado e encaminhada à Chefia do Departamento de sua lotação.

§ 1º A avaliação de desempenho será procedida por uma Comissão de 3 (três) docentes como membros efetivos e

Republicada por incorreção

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966  
SÃO LUÍS — MARANHÃO

CONT. RES. Nº 11/88-CA

2.

1 (um) docente como membro suplente, indicados pela Assembléia Departamental e designados através de Portaria do Chefe do Departamento.

§ 2º : Compete à Comissão a escolha de um presidente e de um secretário por ocasião da instalação dos trabalhos.

§ 3º Instalada a Comissão, esta analisará cada caso, obedecendo aos indicadores e respectivos valores constantes, no Anexo I desta Resolução.

§ 4º A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de sua instalação, para apresentar à Assembléia Departamental o relatório conclusivo de cada um dos avaliados de acordo com o roteiro do Anexo II.

§ 5º Após apreciação pela Assembléia Departamental do relatório da Comissão, o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Pessoal para instruir quanto a vida funcional do docente, devendo, em seguida, ser remetido à CPPD que, após emitir parecer, o encaminhará ao Reitor.

Art. 5º A progressão funcional de uma para outra classe, prevista no item II do art. 2º desta Resolução, far-se-á por titulação ou mediante avaliação de desempenho do docente que esteja, no mínimo, há 2 (dois) anos, no nível 4 (quatro) da respectiva classe ou há 4 (quatro) anos de atividade, em órgão público.

Art. 6º A progressão funcional por titulação, de uma para outra classe da carreira do Magistério Superior, dar-se-á, independentemente de interstício, para o nível inicial:

- a) da classe de Professor Assistente, mediante a obtenção do grau de Mestre;
- b) da classe de Professor Adjunto, mediante a obtenção do título de Doutor ou Livre Docente.

Art. 7º A progressão funcional de uma classe para outra, mediante avaliação de desempenho, deverá ser procedida

Republicada por incorreção

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUIS - MARANHÃO

CONT. RES. Nº 11/88-CA

3.

da de acordo com o que dispõe o artigo 13 da Portaria MEC nº 475 de 26.08.87.

§ 1º A avaliação de desempenho terá por base a apresentação e defesa de memorial das atividades desenvolvidas pelo docente, dentre as constantes do Anexo I desta Resolução.

§ 2º O memorial compreenderá a exposição escrita (relatório) das atividades comprovadamente exercidas, no período avaliado, através do qual o docente fundamentará a justificativa das atividades quanto ao seu conteúdo, importância e embasamento teórico.

§ 3º A avaliação de desempenho deverá ser requerida pelo docente interessado que encaminhará solicitação à Chafia do Departamento de sua lotação.

§ 4º A avaliação de desempenho será autorizada pela Assembléia Departamental com base na justificativa a apresentada pelo docente e julgada cabível, quando da não apresentação da ti tulação pertinente.

§ 5º A avaliação de desempenho far-se-á por Comissão Es pecial de 3 (três) docentes como membros efetivos e 1 (um) docente como membro suplente, todos da classe superior ã do avalia do, indicados pela Assembléia Departamental e designada através de Portaria do Chefe do Departamento.

§ 6º Em caso de inexistência, no Departamento, de profes sor (es) de classe superior a qual pertença o docen te que requer a avaliação, o Departamento de origem solicitará a Departamen to (s) indicação do (s) docente (s) para compor (em) a Comissão.

§ 7º A Comissão Especial de Avaliação de que trata este artigo e a Assembléia Departamental procederão da forma prevista, nos parágrafos 4º e 5º do Art. 4º desta Resolução.

Art. 8º Serão considerado apto:

- I - À progressão funcional de um nível para outro, dentro da mesma classe, o docente que, em regi me de 40 horas ou DE, obtiver, no mínimo 80 (oitenta) pontos, e, em regime de 20 horas, ob tiver, no mínimo, 50 (cincoenta) pontos, no se ntório dos itens do Anexo II.

Republicada por incorreção

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUIS — MARANHÃO

CONT.RES.Nº 11/88-CA

4.

II - A progressão funcional de uma para outra classe, o docente cuja avaliação satisfaça aos seguintes critérios:

a) em regime de 40 horas ou DE, obtiver, no mínimo, 80 (oitenta) pontos, e, em regime de 20 horas, 50 (cincoenta) pontos, no somatório dos itens do Anexo III.

b) no conteúdo e na defesa do memorial, obtiver, no mínimo, o conceito SATISFATÓRIO:

Art. 9º A avaliação de desempenho de que trata esta Resolução poderá ser requerida até o último dia dos meses de dezembro e abril com vista a avaliações a serem realizadas, nos meses de fevereiro e julho, respectivamente.

Art. 10 Docentes com interstício já completo ou a completar até 30 (trinta) de dezembro de 1988 terão prazo até essa data para encaminhar os pedidos ao Departamento de sua lotação.

Art. 11 Das decisões, caberá recurso a ser dirigido pelo interessado ao Conselho de Administração.

Art. 12 Caberá à Administração Superior, a partir do processo de avaliação referente ao interstício de 1989/1991, introduzir instrumentos que possam melhor aferir a Assiduidade, Responsabilidade e Capacidade de iniciativa do docente com base em formulários ou questionários a serem preenchidos ou respondidos pelo próprio avaliado, seus alunos e pelo pessoal docente e administrativo que com o mesmo conviveram, no mesmo ambiente de trabalho.

Parágrafo Único - Os resultados obtidos na aplicação dos instrumentos de avaliação de que trata este artigo serão convertidos em índices de ponderação a ser aplicados sobre o total dos pontos resultante do somatório dos itens I e II.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração, ouvida a CPPD.

Art. 14 Os efeitos da progressão inclusive os financeiros de

Republicada por incorreção

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966  
SÃO LUIS — MARANHÃO

CONT.RES.Nº 11/88-CA

5.


verão retroagir à data em que o docente tiver completado os requisitos definidos, nos artigos 3º ou 5º e 8º desta Resolução.

Art. 15

A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Diretor.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 06 de outubro de 1988




Prof. PAULO DE TARSO BRANDÃO

Presidente em exercício

HOMOLOGADA PELO CONSELHO  
DIRETOR EM SESSÃO DO DIA

13.10.88



Prof. PAULO DE TARSO BRANDÃO

Presidente em exercício

Republicada por incorreção

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTITUIÇÃO	Nº DE PONTOS
) - <u>Atividades de Ensino</u> 1.1. Carga horária ministrada na UFM 1.1.1. A nível de graduação 1.1.2. A nível de Pós-Graduação 1.2. A nível de Extensão	Total de carga horária ministrada  Total de carga horária ministrada  Total de carga horária ministrada	Declaração do Departamento de In- g. ção do de- parte- mente Declaração do Coordenador do Curso  Declaração do Coordenador e/ou instituição promotora ou certificado.	1 (num) por crédito to. 1,5 (num) por crédito crédito 1 (num) por crédito
) - <u>Atividade de Avaliação</u> - Para efeito de aplicação dos créditos desta avaliação entende-se por crédito cada 15 h/a, independentemente, de serem teóricas ou prá- ticas.			

ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
<u>Atividades de Orientação</u> 2.1. Orientação de Monografia 2.1.1. Monografia de conclusão de Curso de Graduação	Número de monografias orientadas	Declaração do Coordenador do Curso	4 (quatro) pontos por monografia
2.1.2. Monografia de conclusão de Curso de Pós-Graduação	Número de monografias orientadas	Declaração do Coordenador do Curso	6 (seis) pontos por monografia
2.1.2.1. Lato sensu	Número de monografias orientadas	Declaração do Coordenador do Curso	8 (oito) pontos por monografia
2.1.2.2. Stricto sensu	Número de semestres em que orientou	Declaração do Chefe do Departamento	1 (um) ponto por semestre
2.2. Orientação de alunos em: 2.2.1. Atividades de monitoria	Relatório referente a cada semestre que orientou	Declaração do Coordenador de Estágio	2 (dois) pontos por semestre
2.2.2. Atividades de Estágio Curricular	Relatório referente a cada semestre que orientou	Declaração do Coordenador de Estágio	6 (seis) pontos por semestre
2.2.3. Atividades de Estágio Extracurricular	Relatório referente a cada semestre	Declaração da Direção do Hospital	6 (seis) pontos por semestre
2.2.4. Residência Hospitalar		Republicada por incorreção	

ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
2.2.5. Atividades de Iniciação Científica	Relatório das atividades de orientação por semestre	Declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou cópia dos Relatórios semestrais enviados ao CNPq ou a outros Organismos financiadores.	4 (quatro) por semestre
2.2.6. Atividades de Extensão nos Campi	Programa de atividades com o respectivo cronograma aprovados pelo Departamento acadêmico e pela PREXAE.	Declaração da PREXAE (setor de Extensão)	3 (três) por semestre
3.1. Coordenação e/ou participação em atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão	Número de semestre que coordenou	Declaração do Coordenador do Curso	10 (dez) por semestre
3.2. Coordenação de disciplina, subárea ou Unidade curricular	Número de semestre que coordenou	Declaração do Chefe do Departamento	1 (hum) por semestre
3.3. Coordenação de Projetos de Pesquisa, Ensino ou Extensão.	Número de projetos que coordenou, no período de avaliação	Cópia do (s) Projeto (s) com respectivos relatórios aprovados pela Assembléia Departamental ou pelo órgão financiador do Projeto.	10 (dez) por projeto por semestre
3.4. Participação em Projetos de Pesquisa, Ensino ou Extensão	Número de projetos que participou como membro da equipe executora exclui-se se exerceu atividade de coordenador	Cópia do (s) Projeto (s) com discriminação das atividades dos membros - equipe executora e relatórios referentes às mesmas, devidamente aprovados pela Assembléia Departamental. República por incorreção	2 (dois) por projeto por semestre



ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
nt ..			
- <u>Coordenação e/ou participação em atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão</u>			
3.5. Participação em Bancas examinadoras:			
3.5.1. De concurso na Carreira do Magistério Superior (dentro e fora da UFMA)	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	5 (cinco) por participação
a) Para Professor Titular e Livre Docente	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	4 (quatro) por participação
b) Para ingresso na carreira	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	4 (quatro) por participação
3.5.2. Defesa de Tese, monografia ou dissertação de Cursos de Mestrado ou Doutorado.	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	3 (três) por participação
3.5.3. De defesa de Monografia de Curso de Pós-Graduação Lato-sensu	Número de Bancas em que participou	Declaração do Coordenador do Curso	2 (dois) por participação
3.5.4. De defesa de Monografia de conclusão de curso de graduação	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	3 (três) por participação
3.5.5. De seleção para professor substituto	Número de Bancas em que participou	Declaração do Chefe de Departamento	1 (um) ponto por participação
3.5.6. De seleção de Monitoria		Documentação por incorpore	9

ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
3.6. Participação em Comissão	Número de Comissão em que participou	Ato de Designação	1(hum) por participação
e) Temporária	Número de Comissão em que participou	Ato de Designação	4(quatro) por participação
b) Permanente	Número de participação	Declaração do Presidente da COPEVE	2(dois) por vestibular
3.7. Participação na elaboração e/ou correção de provas de vestibular	Número de participação	Declaração do Presidente da COPEVE	0,5(meio) por ves- tibular
3.8. Participação na fiscalização de provas de vestibular	Número de participação	Documento comprobatório	0,5(meio) por se- mestre por Con- selho
3.9. Participação em Conselho Editorial da UFMA ou de Revistas Especiais da área de conhecimento.	Número de participação	Declaração do Chefe do Departamento	0,5(meio) por par- ticipação
3.10. Participação em atividades extra curriculares: exames Biométricos, assistência (Médica, Odontológico, Social, Jurídica - outras)	Número de participação	Certificado ou outro documento comprobatório	2(dois) por par- ticipação
3.11. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, simpósios, salões de exposição ou em outros eventos científicos, Técnicos ou Culturais	Número de atividades em que participou	República por incorreção	10
3.11.1. Como Coordenador			

ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	N.º DE PONTOS
Cont....			
3.11.2. Como Conferencista	Número de atividades em que participou.	Certificado ou declaração do Coordenador	2 (dois) por participação.
3.11.3. Como debatedor, expositor, comunicador ou similar	Número de atividades em que participou.	Certificado ou declaração do Coordenador ou da Instituição promotora	2 (dois) por participação
3.12. Atividade de extensão na forma de consultoria ou prestação de serviços.	Número de atividades em que participou.	Relatório de atividades aprovada pela Assembléia Departamental	até 2 (dois) por atividade
3.12.1. Ocasional	Programa das atividades semestrais aprovado pela Assembléia Departamental.	Relatório semestral aprovado pela Assembléia Departamental	até 8 (oito) por semestre
3.12.2. Permanente	Programa das atividades semestrais aprovado pela Assembléia Departamental.	Relatório semestral das atividades aprovado pela Assembléia Departamental	até 8 (oito) por semestre
- Como Coordenador			
- Como prestador de serviço			
- Atividades Acadêmicas-Científicas			
- Publicação de livro didático, científicos, específicos da área de ensino		Exemplar da publicação	10 (quarenta) por publicação

Exemplar da publicação

10 (quarenta) por publicação

==

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

fls.7

ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
4.1.2. Edição Internacional	Publicações editadas	Exemplar da publicação	80 (oitenta) por publicação.
4.2. Publicações científicas, culturais, didáticas ou técnicas específicas da área de conhecimento	Artigos publicados	Exemplar da publicação	12 (doze) por artigo
4.2.1. Em periódicos	Artigos publicados	Exemplar da publicação	24 (vinte e quatro) por artigo.
a) Nacional	Número de publicação	Exemplar da publicação	10 (dez) por artigo.
b) Internacional	Número de publicação	Exemplar da publicação	5 (cinco) por resumo.
4.2.2. Em anais de Eventos científicos	Número de publicação	Exemplar da publicação	12 (doze) por artigo.
A - Nacional	Número de publicação	Exemplar da publicação	6 (seis) por resumo.
a) artigo	Número de publicação	Exemplar da publicação	
b) resumo	Número de publicação	Exemplar da publicação	
B - Internacional	Número de publicação	Exemplar da publicação	
a) artigo	Número de publicação	Exemplar da publicação	
b) resumo	Número de publicação	Exemplar da publicação	

ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
4.3. Monografia ou tese sobre tema da área de conhecimento ou afim  4.4. Relatório final do Projeto de pesquisa, ensino ou extensão.	Monografias ou teses elaboradas e aprovadas no período da avaliação e não utilizadas para outros fins de promoção. Cópia do projeto em que participou	Cópia da monografia ou tese devidamente aprovada por Banca examinadora e homologada em Assembléia Departamental.  Cópia do Relatório final aprovado em Assembléia Departamental	10 (dez) pontos por monografia ou tese.  6 (seis) por relatório.
4.5. Apostila didática com utilização em disciplinas teóricas ou práticas, no âmbito da UFMA, na área de conhecimento do docente.	Exemplar da publicação	Declaração do Chefe do Departamento, a partir do parecer de uma Comissão designada para avaliar o texto com aprovação da Assembléia Departamental sendo 1 (uma) apostila por disciplina.	Até 5 (cinco) por apostila.
4.6. Tradução 4.6.1. De livro	Número de livros traduzidos e publicados	Declaração do Chefe do Departamento a partir do parecer de uma comissão designada para avaliar o trabalho com aprovação da Assembléia Departamental.	Até 15 (quinze) por livro.

Republicada por incorreção

13

ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	V.P. DE PONTOS
4.6.2. De documentos, textos, etc. que configure atividade de tradutor.	Número de traduções	Declaração do Chefe do Departamento a partir do parecer de uma Comissão designada para avaliar o trabalho com a provação da Assembléia Departamental.	Até 3 (três) por tradução.
5. Atividades de Aperfeiçoamento			
5.1. Docente em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu	Disciplinas cursadas com aproveitamento no período, elaboração e/ou defesa de Dissertação ou tese.	Documento comprobatório expedido pelo Coordenador ou orientador do Curso e acompanhados dos relatórios semestrais	20 (vinte) por semestre.
5.2. Docente em Curso de Pós-Graduação Lato sensu.	Carga horária cursada com aproveitamento, no período.	Declaração do Coordenador e/ou Certificado	1 (hum) por crédito.
5.3. Docente em Curso de Atualização	Carga horária cursada no período.	Declaração do Coordenador e/ou certificado	1 (hum) por curso inferior a 15h. ou 1 (hum) por crédito.
5.4. Participação em Congresso, Jornada, Simpósios, Treinamento, Estágio ou equivalente	Número de eventos em que participou.	Documento comprobatório	0,5 (meio) por evento.
5.5. Título de proficiência em Língua estrangeira	Número de cursos em que participou com aproveitamento.	Certificado de participação	1 (hum) por curso
		Resublicada por incorreção	

ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
Cort...			8 (oito)
5.6. Participação em Programas de aperfeiçoamento docente (semestre sabático)	Programa de atividades aprovado pela Assembléia Departamental.	Cópia do Relatório das atividades desenvolvidas e aprovado pela Assembléia Departamental.	4 (quatro) por concurso.
5.7. Aprovação em concurso público para obtenção de título de especialista	Nº de concursos em que foi aprovado relacionados ao campo específico de atividade do docente, na UFMA.	Documento comprobatório	20 (vinte) por semestre.
6. Atividades Administrativas			16 (dezesseis) por semestre.
6.1. Cargos Administrativos	Período de atividade	Documento comprobatório	12 (doze) por semestre.
6.1.1. Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitor	Período de atividade	Documento comprobatório	
6.1.2. Diretor de Centro e Coordenadores de. Orgãos Suplementares (CORSUP)	Período de atividade	Documento comprobatório	
6.1.3. Chefe de Departamento Acadêmico, Coordenador de Curso, Presidente da COPEVE	Período de atividade	Documento comprobatório	
6.1.4. Vice Diretor de Centro, Sub-Chefe de Departamento Acadêmico, Coordenador de Programas ou Núcleos de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão,		Republicada por incorreção	



15

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

fls. 11

ELEMENTOS / INDICADORES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
6.1.4. Diretor de Departamento ou Divisão, nas Pró-Reitorias, cuja atividade do setor esteja ligada ao ensino, pesquisa ou extensão	Período de atividade	Documento comprobatório	8 (oito) por semestre.
6.2. Participação em Órgãos Colegiados: Conselho Diretor, CONSUN, CONSEPE, CA, Colegiado de Centro e de Curso, Assembléia Departamental e CPPD.	Frequência mínima em 80% das reuniões do órgão colegiado por semestre	Declaração da Secretaria do Órgão	2 (dois) por semestre
6.3. Participação em órgãos Colegiados vinculados aos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia e a outros órgãos a critério da Assembléia Departamental	Frequência mínima em 80% das reuniões do Órgão Colegiado por semestre	Declaração da Secretaria do Órgão	2 (dois) por semestre
6.4. Assessoramento ou Assistência às atividades de Ensino, Pesquisa ou extensão	Termo de designação	Relatório das atividades desenvolvidas por semestre e aprovado em Assembléia Departamental	2 (dois) por semestre.
		Republicada por incorreção	



ANEXO II - Res. nº 11/88-CA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO  
FUNCIONAL DE UM NÍVEL PARA OUTRO DENTRO DA MESMA CLASSE

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE AVALIADO

Nome: \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_  
Departamento de Lotação \_\_\_\_\_  
Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_ Classe: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 1. Atividades de Ensino Nº de pontos: \_\_\_\_\_
- 2. Atividades de Orientação Nº de pontos: \_\_\_\_\_
- 3. Coordenação e/ou participação em atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão Nº de pontos: \_\_\_\_\_
- 4. Trabalhos Acadêmico-Científicos Nº de pontos: \_\_\_\_\_
- 5. Atividades de Aperfeiçoamento Profissional Nº de pontos: \_\_\_\_\_
- 6. Atividades Administrativas Nº de pontos: \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADEMICO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE UMA PARA OUTRA CLASSE

- IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE AVALIADO

Nome: \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_  
 Departamento de Lotação: \_\_\_\_\_  
 Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_ Classe: \_\_\_\_\_ Nivel: \_\_\_\_\_

- ATRIBUIÇÃO DE PONTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- 1. Atividades de Ensino Nº de pontos: \_\_\_\_\_
- 2. Atividades de Orientação Nº de pontos: \_\_\_\_\_
- 3. Coordenação e/ou participação em atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão Nº de pontos: \_\_\_\_\_
- 4. Trabalhos Acadêmico-Científicos Nº de pontos: \_\_\_\_\_
- 5. Atividades de Aperfeiçoamento Profissional Nº de pontos: \_\_\_\_\_
- 5. Atividades Administrativas nº de pontos: \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS : \_\_\_\_\_

I- ATRIBUIÇÃO DE CONCEITO AO MEMORIAL, (CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO ESCRITA E DEFESA ORAL)

Nº ORD.	EXAMINADOR	NOTA	MÉDIA	CONCEITO

Especificação

Conceito	Nota
Excelente	9,0 a 10,0
Muito Bom	8,0 a 8,9
Satisfatório	7,0 a 7,9
Insuficiente	menor que 7,0

- PARECER DA COMISSÃO:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

CONT. ANEXO III- Res.nº 11/88-CA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*007*

*vertical text on the left margin*